## 上一頁 Página anterior

## 公證署公告及其他公告 ANÚNCIOS NOTARIAIS E OUTROS

#### 第一公證署

#### 證明

#### 澳門成人教育導師學會

為公佈的目的,茲證明上述社團的 設立章程文本自二零一二年一月十日 起,存放於本署的社團及財團存檔文件 內,檔案組1號4/2012。

### 第一章 學會之組成

(第一條)

名稱及地址

本學會中文名稱為"澳門成人教育 導師學會",中文簡稱"成教導師學 會",葡文名稱為"Macau Instituto de Educação de Adultos Instrutor"; 英文名稱為 "Macao Institute of Adult Education Instructor",以下簡稱「本 學會」。本學會地址設於澳門田畔街5號 寶麗花園第一座地下H鋪;經理事會決 議,會址可遷至澳門任何地方。

#### (第二條)

#### 宗旨

- 2.1. 本學會為非牟利之團體;
- 2.2. 團結成人教育導師,並推動成人 教育普及化,推動全澳市民終身學習, 為社區推行教育活動;
- 2.3. 推動本學會會員積極參與社會公 益活動,回饋社會;
  - 2.4. 與其他機構發展友好合作關係。

#### (第三條)

本學會之名稱、會徽及標誌

本學會之名稱、會徽及其他標誌為 本學會專用,使用辦法由本學會之內部 規則規範。

#### (第四條)

會員之組成、資格、權利、義務

4.1. 凡認同本學會宗旨及遵守本學會 會章之成人教育導師或有志成為澳門成 人教育導師之人士,均可申請入學會;

#### 4.2. 會員數目不設限制;

- 4.3. 凡會員違反本章、不履行會員義 務,會員大會之決議或損害本學會聲譽 者,經勸告無效,本學會有權予以警告 或開除會籍之處分;
- 4.4. 本學會會員無論因任何理由欲退 會者,必須提前十四天以書面形式向理 事會申請退會,經理事會批准後方為有 效;
  - 4.5. 會員享有下列權利:
  - 4.5.1. 選舉權、被選舉權及投票權;
  - 4.5.2. 參與本學會組織之各項活動;
  - 4.5.3. 享受本學會之福利。
  - 4.6. 會員享有以下義務:
- 4.6.1. 遵守本章及各種規章,服從和 執行本學會權力機構的決議;
  - 4.6.2. 按時繳納會費;
- 4.6.3. 會費為200元,會費每兩年繳交 一次,有效期與每屆理事會及監事會任期 相符。凡會員連續兩年不交會費者,不能 享有會員之權利,連續四年不交會費者, 作自動退會論;
  - 4.6.4. 擔任本學會授予之工作或職務;
- 4.6.5. 維護本學會之聲譽及全體會員利 益;
- 4.6.6. 未得理事會事前同意,任何會 員均不得對外以本學會名義發言或印發宣 傳品刊物。

## (第五條)

#### 紀律程式

- 5.1. 凡違反上條4.6.6規定之會員,將 被以下機關或人士提起紀律程式:
  - 5.1.1. 會員大會一致通過;
  - 5.1.2. 理事會三分之二贊成通過;
  - 5.1.3. 監事會一致通過。
  - 5.2. 違規行為可採取以下處分:
  - 5.2.1. 口頭或書面警告;
  - 5.2.2. 暫時中止會籍;
  - 5.2.3. 罷免會籍。

### 第二章 組織及職權

(第六條) 組織架構

本學會之組織為:

- 6.1. 會員大會;
- 6.2. 理事會;
- 6.3. 監事會。

#### (第七條)

#### 會員大會

- 7.1. 會員大會是本學會最高權力機 關,擁有本章之最終解釋權,由全體會 員所組成;
- 7.2. 會員大會由會員大會主席負責主 持;
- 7.3. 會員大會是由會員組成。設主席 一名,副主席一名及秘書一名。當主席 缺席時由副主席替代。

#### (第八條)

### 會員大會職權

會員大會除擁有法律所賦予之職權 外,尚負責:

- 8.1. 訂定、修改本學會章程;
- 8.2. 選舉會員大會、理事會及監事會 的成員;
- 8.3. 審議及通過理事會和監事會所提 交之年度工作報告、財務報告及其他文 件。

#### (第九條)

#### 會員大會之召開及運作

- 9.1. 會員大會每年至少召開一次,並 由主席召集,應不少於十天前以掛號信 方式或透過簽收之方式而為之,召集書 內應指出會議之日期、時間、地點及議
- 9.2. 在下列任何一種情況召開會員大 會均被視為有效:
- 9.2.1. 最少有註冊會員人數之一半會 員出席;

- 9.2.2. 第一次召開時如法定人數不足,不能召開會議,且半小時後作第二次召集,屆時則不論出席會員人數的多少均視為有效。
- 9.3. 若理事會認為有必要,或有半數以上會員聯署要求時,可由理事會召開特別會員大會,應不少於十天前通知召開,有效組成與平常會員大會相同;召集形式與本章第9.1條規定相同;
- 9.4. 會員大會的決議,須有超過出席者之半數贊成方作通過,並以不記名投票方式進行,但另有規定者除外。若正反票數相等時,主席具有決定性的表決權;
- 9.5. 任何會員不得委託另一會員代表 其本人行使表決權;
- 9.6. 如出席者對表決結果有懷疑,可要求重新點算。要求必須得到出席者四分之一或以上贊同,並在主席宣佈表決結果時立即提出。

#### (第十條)

#### 理事會之組成、職責及權限

- 10.1. 理事會設理事長一名、副理事 長及理事若干名組成;理事會之總人數 由會員大會決定,且必須為奇數;
- 10.2. 理事會下設專責處理會務內不 同範疇和領域的常設委員會;
- 10.3. 理事會需每月至少召開一次會 議,由理事長召集;
- 10.4. 理事會負責執行會員大會之決議;
- 10.5. 理事會每年度向會員大會提交 工作報告及提出改善會務工作的建議;
- 10.6. 理事會負責處理日常會務工 作、財務管理及籌募運作經費;
- 10.7. 理事會得以本學會名義開設、 管理、註銷銀行帳戶,且由理事會決議 簽署方式;
- 10.8. 理事長對外代表本學會,對內 領導本學會;
- 10.9. 任何會議上之問題,應由多數票決定,若正反票數相等時,則理事長可投第二票。

#### (第十一條)

#### 監事會之組成、職責和權限

11.1. 監事會由監事長一名、副監事 長一名及監事若干名組成。監事會之總 人數由會員大會決定,且必須為奇數;

- 11.2. 監事會至少每六個月召開一次會議,由監事長召集;
- 11.3. 監事會各成員有權列席理事會 會議;
- 11.4. 監事會負責監察本學會會務及 有關財務收支的狀況,並提交年度報告 給會員大會審議;
- 11.5. 監事會負責對理事會的年度工 作報告及賬目報告提出意見和建議;
- 11.6. 監事會負責督導理事會執行會 員大會之決議。

#### (第十二條)

#### 顧問

- 12.1. 本學會可聘具以下條件之人士 出任顧問職務,以推動本學會發展;
- 12.1.1. 當屆剛卸任理事長為當然顧問;
  - 12.1.2. 社會賢達。
- 12.2. 顧問享有會員之權利和義務, 除本章第4.5.1項及第4.6.2項外。

#### (第十三條)

#### 組織架構成員之任期

- 13.1. 本學會組織領導架構成員任期 為兩年;
- 13.2. 會員大會主席、理事長和監事 長之職位可連任一次;如有特殊情況, 須連任超過一次者,須經會員大會通 過。

### (第十四條) 臨時會議

- 14.1. 若理事長及監事長認為有必要, 或有半數以上理事或監事聯署要求時,得 召開理事會或監事會臨時會議;
- 14.2. 每次會議均需半數以上委員出 席方為有效;
- 14.3. 會議決議由出席委員以簡單多 數通過方為有效。

## (第十五條)

#### 經費及會費

- 15.1. 本學會的主要經費來源包括會員繳納會費、本學會活動的收入、政府機構資助、個人贊助及捐獻;
- 15.2. 會員自動退會或被開除會籍者,所繳會費及其他費用,本學會概不 負退還之責任;

- 15.3. 所有本學會的年度活動計劃、 經費預算、工作報告及財政報告需由理 事會提交,並將之提交會員大會通過及 審議,以確保本學會的管理及運作;
- 15.4. 若本學會出現財政問題,則所有現任理事會、監事會及會員大會主席 團成員均有責任解決此等債務問題。

### 第三章

#### 附則

### (第十六條) 章程之修改

- 16.1. 本學會章程之修改權專屬會員大會;
- 16.2. 修改章程的決議,必須經出席 大會的會員四分之三多數通過方有效;
- 16.3. 章程修改之具體規定由內部規章規範。

## (第十七條)

## 本學會之解散

- 17.1. 本學會可根據民法典第一百七十 條內所指之任何情況解散。
- 17.2. 在當時在職的理事會成員將是清盤人。
- 17.3. 在解散的情況下,並於清理所有債務和責任後,倘尚有資產,該些資產不能交給或分給會員,應根據理事會決定用作、轉往或贈與教育、社會文化或慈善用涂。
- 17.4. 倘無根據上款所指之議決,資 產將按照澳門法院裁決分配。

### (第十八條) 章程之解釋

18.1. 章程若有遺漏及不清晰之處, 由理事會作出解釋,但有關之決定須由 下一屆會員大會追認方有效視作合法並 延續執行之;但當與澳門特別行政區現 行法規抵觸時,依後者為準。

### (第十九條) 內部規章

- 19.1. 本章程未有列明之處, 概由會員大會制定內部規章施行。
  - 二零一二年一月十日於第一公證署

公證員 盧瑞祥

(是項刊登費用為 \$4,149.00) (Custo desta publicação \$ 4 149,00)

#### 第一公證署

#### 證明

#### 澳門婚禮及宴會統籌協會

為公佈的目的,茲證明上述社團的 設立章程文本自二零一二年一月十日 起,存放於本署的社團及財團存檔文件 內,檔案組1號3/2012。

#### 澳門婚禮及宴會統籌協會

章程

第一章總則

第一條——名稱

中文名:澳門婚禮及宴會統籌協會;

英文名: The Association of Wedding and Banquet Planning of Macao。

第二條——會址

本會會址設於澳門荷蘭園二馬路14 號A地下。若有需要,本會可遷往本澳 其他地方。

#### 第三條---宗旨

本會為非牟利團體,旨在為會員及婚慶行業人士提供一個交流平台,從而提高澳門婚慶行業的質素及專業操守,使澳門婚慶事業發展成一個有監管及專業操守的行業,並推廣澳門成為世界性的旅遊婚慶城市及目的地婚禮的首選城市。

### 第二章 會員

#### 第四條——本會會員

本會會員分以下三種:團體會員、 個人會員和名譽會員;

會員權利包括享受本會提供的服務 及福利;參加本會舉辦的交流及活動; 向本會提出要求及建議;

會員義務包括出席會員大會及有關 活動;遵守會章及本會內部規章;執行 決議;繳納會費;維護本會形象及合法 權益;與本會合作進行促進本會的活 動。

#### 第五條——團體會員

必須為合法團體,即其具有本澳特 區政府核准,在本澳設有辦事處的公司 或社團組織; 入會申請需經理事會議決,可被接 納為團體會員;

可委派代表出席會員大會,享有大會之投票權。

#### 第六條——個人會員

凡年滿十八周歲的合資格居澳人 士,願為實現本會宗旨作貢獻者;

經理事會議決,可被接納為個人會 員;

享有會內有表決權、選舉權及被選 舉權;享有大會之投票權,但不可委派 代表出席會員大會。

#### 第七條——名譽會員

對本會有特殊貢獻的人士可獲頒名 譽會員榮銜,需由理事推薦並經理事會 確認;

名譽會員可豁免會費;

享有大會之投票權,但不可委派代 表出席會員大會。

## 第三章

## 組織機關

第八條——本會組織架構

本會包括會員大會、理事會及監事會:

所有架構成員任期均為兩年,連選 得連任,最多連任三届。

第九條——會員大會

為本會最高權力機構;

職權為選舉會長、副會長、理事會 及監事會成員;制訂、修改及通過會 章;通過理事會及監事會所提交的工作 報告等;

推選永遠榮譽會長、永遠名譽會長、榮譽會長、名譽會長及顧問;

會員大會每年最少召開一次,大會 之召集須最少提前八日以掛號信方式為 之,或最少提前八日透過簽收方式而為 之,召集書內應列出會議日期,時間, 地點和議程。在特殊情況及指明事由 下,經半數以上的會員要求可召開特別 會員大會;

本會章程的修改建議可在會員大會 上討論或表決,所有章程的修改必須得 到出席會員大會的會員四分之三贊同票 才能通過;

只可在為解散本會的目的而召開的 會員大會,得到全體出席會議之會員的 通過方可解散本會; 半數以上的會員出席方為有效的會員大會,當出現人數不足時,半小時後再召開,無論多少會員出席都作為有效會議,除法律另有規定外,決議以出席會員之絕對多數票通過。

#### 第十條——理事會

為本會最高執行機關;

設理事長一名,副理事長數名,理 事數名;

各成員由會員大會選出,理事會必 須以三人或以上單數成員組成;

職能包括召開會員大會;執行會員 大會的所有議決;草擬計劃及組織活動 在會員大會上提出議決;管理本會的一 切事務及發表工作報告;代表本會出席 其他團體所邀請之宴會或會議;委任一 名或多名常設秘書及多個功能小組;審 核及批准會員之申請。

#### 第十一條——監事會

設監事長一名,副監事長數名,監 事若干名;

由會員大會選出,監事會必須以三 人或以上單數成員組成;

為本會監察機構,負責監督和審查 理事會的工作、審查會計帳目,並對會 務編制年度報告。

## 第四章 一般規定

第十二條——本會資金的組成

各會員之會費及年費;

在各項活動中之報名費及行政費;

私人捐助及政府資助;

法律許可的任何合法收益。

第十三條——附則

本會的會務年度由每年一月一日開始至同年十二月三十一日結束。

本會章程解釋權屬會員大會。

本會章程如有未盡善處,由會員大會修改或依照澳門現行法例處理。

二零一二年一月十日於第一公證署

公證員 盧瑞祥

(是項刊登費用為 \$2,140.00) (Custo desta publicação \$ 2 140,00)

#### 第一公證署

#### 證明

#### 澳門哪咤文創產業協會

為公佈的目的,茲證明上述社團的 設立章程文本自二零一二年一月十一日 起,存放於本署的社團及財團存檔文件 內,檔案組1號6/2012。

### 澳門哪咤文創產業協會 章程

## 第一章總則

#### 第一條——名稱

本會中文名稱: "澳門哪咤文創產 業協會"。

#### 第二條---宗旨

本會屬非牟利團體。其存續不設期限,以弘揚哪咤信俗文化,致力開展哪咤文化創意產業研究,促進哪咤文化創意產業發展,推動經濟持續、多元發展為宗旨。

#### 第三條---會址

本會會址設於新口岸宋玉生廣場 606-H中裕大廈L舖。經理事會決議後, 得隨時更改會址。

## 第二章 會員

第四條——認同本會宗旨,願意遵 守本會章程,均可申請入會。

#### 第五條——權利

- 一、參加會員大會。
- 二、參與本會的活動。
- 三、享有選舉權、被選舉權和表決 權。

#### 第六條---義務

- 一、遵守章程。
- 二、繳交會費。
- 三、如違反本會章程或破壞本會聲 譽之言行,得由理事會按照情節輕重予 以勸告、警告或開除會籍處分。

## 第三章組織

#### 第七條——本會組織

本會組織包括:會員大會、理事 會、監事會。

#### 第八條---會員大會

- 一、會員大會是本會的最高權力機 構。
- 二、會員大會職權為:修改本會章程;選舉理事會、監事會的成員以及其 他法律所賦與的一切權力。
- 三、會員大會每年召開一次平常會議。在必要情況下應理事會或不少於二分之一會員以正當理由提出要求,亦得召開特別會議。大會之召集須最少提前八日以掛號信或透過簽收方式為之。

#### 第九條——理事會

- 一、理事會成員由會員大會選出, 需三名或以上單數成員組成,設理事長 一名,任期三年,得連選連任。
- 二、理事會為本會行政管理機構, 履行法律及章程所規定的義務。

#### 第十條——監事會

- 一、監事會成員由會員大會選出, 需三名或以上單數成員組成,設監事長 一名,任期三年,得連選連任。
- 二、監事會為本會監察機構,負責 監督理事會的各項運作,查核理事會的 賬目,以及審閱理事會每年的會務報告 及財務報告。

## 第四章 經費

#### 第十一條——經費來源

本會活動經費的主要來源包括會 費、團體或個人贊助及捐贈、政府資助 以及其他合法收入。

### 第五章 附則

第十二條——本會章程之解釋權屬 會員大會;本章程經會員大會通過後施 行。章程的修改,須獲出席會員四分之 三之贊同票的代表通過方能成立。本會 解散須獲全體會員四分之三之贊同票。

第十三條——本章程所未規範事 宜,概依澳門現行法律執行。

二零一二年一月十一日於第一公證 署

公證員 盧瑞祥

(是項刊登費用為 \$1,430.00) (Custo desta publicação \$ 1 430,00)

#### 第一公證署

#### 證明

#### 澳門哪咤信俗研究會

為公佈的目的,茲證明上述社團的 設立章程文本自二零一二年一月十一日 起,存放於本署的社團及財團存檔文件 內,檔案組1號5/2012。

#### 澳門哪咤信俗研究會

#### 章程

## 第一章 總則

#### 第一條——名稱

本會中文名稱: "澳門哪咤信俗研究會"。

#### 第二條---宗旨

本會屬非牟利團體。其存續不設期 限,以弘揚中華宗教文化,促進哪咤信 俗研究,推動哪咤信俗文化發展為宗 旨。

#### 第三條---會址

本會會址設於澳門連安圍2-2A地下。經理事會決議後,得隨時更改會址。

## 第二章 會員

第四條——認同本會宗旨,願意遵 守本會章程,均可申請入會。

#### 第五條——權利

- 一、參加會員大會。
- 二、參與本會的活動。
- 三、享有選舉權、被選舉權和表決 權。

### 第六條——義務

- 一、遵守章程。
- 二、繳交會費。
- 三、如違反本會章程或破壞本會聲 譽之言行,得由理事會按照情節輕重予 以勸告、警告或開除會籍處分。

## 第三章組織

#### 第七條——本會組織

本會組織包括:會員大會、理事會、監事會。

#### 第八條---會員大會

- 一、會員大會是本會的最高權力機 構。
- 二、會員大會職權為:修改本會章程;選舉理事會、監事會的成員以及其 他法律所賦與的一切權力。
- 三、會員大會每年召開一次平常會議。在必要情況下應理事會或不少於二分之一會員以正當理由提出要求,亦得召開特別會議。大會之召集須最少提前八日以掛號信或透過簽收方式為之。

#### 第九條——理事會

- 一、理事會成員由會員大會選出, 需三名或以上單數成員組成,設理事長 一名,任期三年,得連選連任。
- 二、理事會為本會行政管理機構, 履行法律及章程所規定的義務。

#### 第十條——監事會

- 一、監事會成員由會員大會選出, 需三名或以上單數成員組成,設監事長 一名,任期三年,得連選連任。
- 二、監事會為本會監察機構,負責 監督理事會的各項運作,查核理事會的 賬目,以及審閱理事會每年的會務報告 及財務報告。

## 第四章

## 經費

#### 第十一條——經費來源

本會活動經費的主要來源包括會 費、團體或個人贊助及捐贈、政府資助 以及其他合法收入。

#### 第五章

#### 附則

第十二條——本會章程之解釋權屬 會員大會;本章程經會員大會通過後施 行。章程的修改,須獲出席會員四分之 三之贊同票的代表通過方能成立。本會 解散須獲全體會員四分之三之贊同票。

第十三條——本章程所未規範事宜, 概依澳門現行法律執行。

二零一二年一月十一日於第一公 證署

公證員 盧瑞祥

(是項刊登費用為 \$1,430.00) (Custo desta publicação \$ 1 430,00)

#### 第二公證署

#### 2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

#### 證明書

#### CERTIFICADO

#### 人文藝術暨當代建築文化公社

#### 葡文名稱為 "Comuna das Arquitecturas e Geografias no Desenvolvimento das Artes"

為公佈之目的,茲證明上述社團之章程已於二零一二年一月五日,存檔於本署之2012/ASS/M1檔案組內,編號為001號,有關條文內容如下:

### 人文藝術暨當代建築文化公社 章程

#### 一、名稱及會址:

中文名稱為:人文藝術暨當代建築 文化公社。

葡文名稱為: Comuna das Arquitecturas e Geografias no Desenvolvimento das Artes。

本會會址設於澳門巴掌圍斜巷9A雅 灣大廈地下B座。

二、性質:本會為非牟利社會團體。

#### 三、宗旨:

- 1. 本會創辦人文公社的目的是要加強澳門青少年與內地高等學府,日本及歐洲的青年建築設計師交流與互動,深化四地在文化,建築設計,科教及環保等各方面的交流與合作。
- 2. 廣泛發掘澳門青年潛力,凝聚, 鍛鍊與培育澳門青年建築設計人才。

四、為實踐上述宗旨,本會推行下 列工作:

- 1. 邀請內地及國際知名的青年建築 設計師來澳開辦講座,研討會和一切有 關環保及城市規劃發展之活動。
- 2. 設立助學基金,讓有才能的青少年可到外地交流及實習。

#### 五、會員:

- 1. 任何青少年及有興趣之人士可透 過書面形式申請,並認同本會宗旨及願 意遵守本會章程的青年,經申請獲得理 事會批准,可成為會員。
- 2. 會員有退出本會的自由,凡自願退出者,須以書面形式通知理事會。

#### 3. 會員的權利

- (一)出席及參與會員大會、投票、 選舉及被選;
- (二)協助及參與本會所舉辦之各項活動;
- (三)享有由會員大會,理事會或 本會內部規章所賦予的權限。

#### 4. 會員的義務

- (一)遵守本會章程、內部規章及 會員大會或理事會之決議;
- (二)維護本會之聲譽及參與推動 會務之發展;
  - (三)出任被選舉或受委任職位;
- (四)繳交會費及其他由本會所核 准有助發展組織之負擔。
  - 5. 會員身份之喪失

凡違反本會章程,影響本會聲譽者, 經理事會決議後得開除會籍。

#### 六、組織架構:

- 1. 本會之組織為:
- (一)會員大會;
- (二)理事會;
- (三)監事會。
- 2. 上述各組織人員之職務,每屆之 任期為三年,由會員大會從具有投票權 之會員中選出,並可連選連任。

#### 七、會員大會:

- 1. 會員大會是本會最高權力機關, 會員大會成員為推動及參與一切會務, 並給予相關意見。
- 2. 會員大會設會長壹人,副會長壹 人,秘書壹人。
- 3. 會長主要職責對外代表本會,推動理事會全面執行會員大會決議;給理事會工作提供指導意見召集及主持大會,如會長出缺,則由副會長接替;如會長和副會長未出席,由秘書接替。
- 4. 會長根據會務需要,可決定邀請各 地人士在本會擔任屬榮譽性質之職位。
- 5. 會員大會每年召開一次,大會之召 集須提前八日以掛號信方式為之或提前八 日透過簽收方式而為之,召集書內應指出 會議之日期,時間,地點及議程。

#### 八、理事會:

1. 理事會召集會員大會,負責執行 會員大會決議,處理會務及制定工作報 告。

- 2. 由三名或以上人士組成理事會, 總人數須為單數,設理事長壹人,副理 事長壹人及理事若干人,任期三年,連 選得連任。
- 3. 理事長——對外統籌本會工作, 行使本會章程賦予一切工作職權;對外 依照本會宗旨,代表本會參與活動。
- 4. 副理事長——協助理事長執行本 會工作,在理事長缺席時,由副理事長 替補代行其一切職務。
- 5. 秘書長——負責會議記錄,處理本會文件及一切往來信件,安排會員大會及理事會之一切會務工作。

#### 九、監事會:

- 1. 監事會成員由會員大會選出,成 員人數不確定,其總數目必須為單數。
- 2. 監事會設監事長一人,副監事長 及監事若干人,負責監察會務工作,任 期為三年,連選得連任。
- 3. 監事會主要職責為: 監察會員大 會決議的執行情況, 監督理事會的運作 及各項會務工作的進展。

#### 十、經費:

1. 本會經費來源於會費,本會亦可接 受不附帶任何條件的捐款或其他收入。

#### 十一、簽名方式:

由會長聯同理事會成員,透過內部 會議確定具效力的簽名方式。

#### 十二、章程之解釋權:

- 1. 理事會對本章程在執行方面所出 現之疑問具有解釋權,但有關之決定須 由會員追認;
- 2. 修改章程的決議,須獲出席社員四分之三之贊同票,解散法人或延長法人存續期之決策,須獲全體社員四分之三贊同票。
- 3. 本章程如有未盡善之處,得按有關法律之規定,經理事會建議,交由會員大會通過進行修改。

#### Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos seis de Janeiro de dois mil e doze. — A Ajudante, *Graciete Margarida Anok da Silva Pedruco Chang.* 

(是項刊登費用為 \$2,140.00) (Custo desta publicação \$ 2 140,00)

#### 第二公證署

#### 2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

#### 證明書

#### **CERTIFICADO**

#### 新益花園業主聯誼互助會

葡文名稱為 "Associação de Amizade Mútua dos Condóminos dos Jardins Sun Yick"

為公佈之目的,茲證明上述社團之章程已於二零一二年一月五日,存檔於本署之2012/ASS/M1檔案組內,編號為002號,有關條文內容如下:

### 新益花園業主聯誼互助會 章程

## 第一章總則

第一條——本會中文名稱定為: "新益花園業主聯誼互助會",而葡文 名稱則定為:"Associação de Amizade Mútua dos Condóminos dos Jardins Sun Yick"。

第二條——本會屬非牟利團體,具有法人地位的社團,其存續不設期限,本會受本章程及澳門現行有關法律條款管轄。

第三條——本會會址設於澳門馬交 石斜坡1-25號新益花園第二座26樓K。

第四條——本會宗旨為愛國愛澳, 以聯誼互助精神促進屋苑睦鄰關係,屬 社會服務類型,參與社會公益活動及服 務社群。

## 第二章 會員資格<sup>,</sup>權利及義務

#### 第五條——會員資格

- 1. 凡新益花園業主將自動成為本會會員。
- 2. 若已遷離或已出售新益花園物業 之業主,其會員資格亦將自動中止。
- 3. 會員若退出本會,必須以書面提出,經理事會審核為準。

#### 第六條——會員的權利

- 1. 出席會員大會;
- 2. 擁有選舉與被選舉權;

- 3. 對會務提出建議及意見;
- 4. 參與會方舉辦之一切活動;
- 5. 退出本會。

#### 第七條——會員的義務

- 1. 遵守本會章程與執行理監事會之 議決;
- 2. 關心本會會務工作,積極參與, 支持及協助本會舉辦各項活動;
  - 3. 按時繳納會費。

## 第三章 紀律

第八條——凡違反本會章程或參與 損害本會聲譽之行為及利益活動時,經 理事會決議而作出處分,嚴重者得取消 其會員資格。已繳納之一切費用概不發 還。

### 第四章 各機關組成與任期

第九條——本會各行政機關由 (一)會員大會;(二)理事會; (三)監事會組成。上述會員大會主席 團成員及理、監事會成員之任期,每兩 年為一任,連選可連任。

#### 第十條——會員大會:

- 1. 會員大會設會長一名,副會長一名,秘書一名。
  - 2. 會員大會為本會最高權力機關。
- 3. 會員大會每年召開一次平常會議,在緊急情況下應理事會要求或不少於二分一會員的要求,亦可召開 "特別會議"。
- 4. 會員大會由會長召開及主持,若 會長因事缺席時,則由副會長或理事長 主持。
- 5. 會員大會之 "召集書" 必須於開 會前八天以掛號信通知會員或會員親自 簽收的方式代替。
- 6. "召集書"上應列明會議召開的日期,時間,地點及議程。
- 7. 若會員大會召集時間已屆滿(第一次),出席會員人數超過半數或以上,會議可正式開始。
- 8. 若會員大會召集時間已屆滿(第一次),但出席會員人數不足半數, 則會議需延遲半小時再作召集(第二

次),屆時無論出席會員人數多寡,會 議內之決議視為有效。

第十一條——會員大會之職權

1. 修改本會章程及內部規章。

修改本會章程的決議,須獲出席會 員四分之三之贊同票。

解散法人或延長法人存續期之決議,須獲全體會員四分之三之贊同票。

- 2. 選舉理事會及監事會成員。
- 3. 審理理事會的工作與財務報告, 以及閱覽監事會相關意見書。
  - 4. 決定會務方針及作出相應決議。
  - 5. 通過下年度的活動計劃及預算。

#### 第十二條——理事會

- 1. 理事會成員由會員大會選出,其 架構成員總數必須是單數;
- 2. 理事會設理事長一名,副理事長 一名,秘書一名,財政一名及理事若干 名;
- 3. 理事會會議每月第一個星期三, 為召開例會之日期。

第十三條——理事會之職權如下:

- 1. 執行會員大會之決議;
- 2. 主持及處理各項日常會務工作;
- 3. 制定會務工作策劃及預算;
- 4. 理事會領導與執行日常會務上, 行政管理及財務預算及按時向會員大會 提交會務報告財務帳目結算;
- 5. 審理會員入會與取消資格,處理違章之會員,在法庭內外為本會代表人。

#### 第十四條——監事會

- 1. 監事會由會員大會選出,其架構成員總數必須是單數;
- 2. 監事會設監事長一名,副監事長 一名,監事若干名;
  - 3. 監事會每兩月開平常會議一次。

第十五條——監事會之職權

- 1. 監察會員大會決議的執行,監察 理事會的運作及查核本會財務狀況;
- 2. 監督上年度會務工作上的進展與 監察活動編製年度報告書,以便向會員 大會作年度報告。

### 第五章 經費來源

第十六條——因本會屬非牟利團體,有關經費來源主要由會員繳納之會費及熱心人士之捐贈。

第十七條——本會會徽如下:



Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos seis de Janeiro de dois mil e doze. — A Ajudante, *Graciete Margarida Anok da Silva Pedruco Chang.* 

(是項刊登費用為 \$2,440.00) (Custo desta publicação \$ 2 440,00)

#### 第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

#### 證明書

CERTIFICADO

#### 澳門餘暇活動專職人員協會

中文簡稱為"餘協"

葡文名稱為 "Associação do Pessoal Profissional de Actividades de Lazer de Macau"

英文名稱為 "Association of Professional Staff for Leisure Activities of Macao"

為公佈之目的,茲證明上述社團之章程已於二零一二年一月五日,存檔於本署之2012/ASS/M1檔案組內,編號為003號,有關條文內容如下:

#### 澳門餘暇活動專職人員協會

章程

第一章總則

第一條——名稱

本會定名為"澳門餘暇活動專職人 員協會",中文簡稱"餘協"。 葡文名稱為 "Associação do Pessoal Profissional de Actividades de Lazer de Macau"。

英文名稱為 "Association of Professional Staff for Leisure Activities of Macao"。

第二條——性質

本會為不牟利團體。

第三條--宗旨

- 一、通過活動,交流及探訪提高餘 暇活動專職人員的專業能力;
- 二、促進餘暇活動專職人員的專業 發展,維護餘暇活動專職人員的合法權 益;
- 三、團結廣大餘暇活動專職人員, 促進各地餘暇活動專職人員間的各類活 動交流。

第四條——本會會址設於"澳門氹 仔廣東大馬路凱旋居怡景台8樓C"。

## 第二章 會員

第五條——凡贊同本會宗旨,願意 遵守本會章程的澳門特別行政區內現職 及離任的餘暇活動專職人員及教職員 工,均可由本會邀請或經申請獲理事會 及監事會批准後成為會員。

第六條——會員可享有以下權利:

- 一、選舉與被選舉權;
- 二、出席會員大會,提出建議;
- 三、參與及協助本會所舉辦的一切 活動。

第七條——會員應遵守以下義務:

- 一、遵守會章及服從會員大會的決議;
  - 二、參與及協助本會的工作;
  - 三、每年繳納會費。

第八條——會員無故欠交會費超過 一年者,作自動退會論。

第九條——會員若違反本會會章或 對本會聲譽有損者,將由理事會及監事 會按情節輕重予以申誡或撤銷其會籍。

## 第三章 組織

第十條——本會領導機構為:會員 大會、理事會及監事會。 第十一條——本會領導機構成員由 會員大會選舉或民主協商產生,任期為 三年,可連選連任。

第十二條——本會創會成員為本會 領導機構當然成員。

第十三條——一、本會最高權力機 構為會員大會,由全體會員組成。

- 二、除其他法定職責外,會員大會 有權:
  - 1)選出本會各架構成員;
- 2)討論、表決及通過修改本會章程;
  - 3)審議年度工作報告及財務報告。

三、會員大會設會長一人、副會長 若干人,總人數必須為單數。

四、會長對外代表本會,對內領導本會工作。副會長協助會長工作,會長 不能視事時,由副會長暫代其職務。

五、會員大會由會長負責召開,若 會長不能視事時,由副會長代任。

六、召開會員大會的通知書必須在 開會之前最少八天以掛號信方式通知全 體會員,亦可透過由會員簽收之方式召 集。召開會議通知書要列明會議日期、 地點、時間及議程。

七、會員大會平常會議每年三月召 開一次,特別會議由理事會、監事會或 三分之二全體會員提議召開。

八、會員大會會議須至少半數會員 出席才可舉行,若不足規定人數,會議 押後半小時舉行,不論出席人數多少, 均為有效會議,法律另有規定除外。

第十四條——一、本會理事會設理 事長一人,副理事長和理事若干人,總 人數必須為單數。

- 二、理事會職權為:
- 1) 執行會員大會通過的決議;
- 2)執行正、副會長,監事長的共同 決定;
- 3)策劃、組織及安排本會之各項活動;
- 4)處理日常會務及履行法律規定之 其他義務。
- 三、理事會平常會議每三個月舉行 一次,由理事長負責召開;特別會議由

理事長或理事會超過三分之二成員要求 召開。

四、理事會得下設若干工作組,成 員由理事互選兼任。

第十五條——一、本會監事會設監 事長一人,副監事長和監事若干人,總 人數必須為單數。其權限為:

- 1) 負責監察本會理事會之運作;
- 2) 查核本會財政賬目;
- 3) 就其監察活動編製年度報告;
- 4)履行法律規定之其他義務。

二、監事會平常會議每年舉行一次,由監事長負責召開;特別會議由監事長或監事會超過三分之二成員要求召聞。

第十六條——經理事會提名,會長 認為符合條件,本會得聘請社會知名人 士為名譽顧問、名譽會長或顧問,以指 導本會工作。

#### 第四章

#### 經費

第十七條——本會之收入如下:

- 一、本會會員繳納的會費或捐助;
- 二、社會人士捐助;
- 三、政府機關資助。

## 第五章

#### 附則

第十八條——會員大會休會期間, 本章程之解釋權屬理監事會。

第十九條——本章程所遺漏事項概 根據澳門特別行政區法律處理。

第二十條——修改章程之決議,須 獲出席社員四分之三之贊同票。

第二十一條——解散法人或延長法 人存續期之決議,須獲全體社員四分之 三之贊同票。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos seis de Janeiro de dois mil e doze. — A Ajudante, *Graciete Margarida Anok da Silva Pedruco Chang*.

(是項刊登費用為 \$2,543.00) (Custo desta publicação \$ 2 543,00)

#### 海島公證署

#### CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

#### 證明書

CERTIFICADO

#### 澳門營銷協會

#### 英文為 "Macao Marketing Association"

為公布的目的,茲證明上述社團的設立章程文本自二零一二年一月十一日起,存放於本署之"2012年社團及財團儲存文件檔案"第1/2012/ASS檔案組第2號,有關條文內容載於附件。

#### 澳門營銷協會章程

## 第一章總則

第一條——名稱,性質及期限

本會定名為"澳門營銷協會"(以下稱為本會),英文名稱為"Macao Marketing Association",屬具有法人地位的非牟利社團,受本章程及澳門現行有關法律條款管轄,其存續不設期限。

### 第二條——會址

本會設於澳門氹仔基馬拉斯大馬路 449號帝庭軒25樓C座。經理事會批准, 會址可遷至本澳任何地方。

#### 第三條——宗旨

## 第二章 會員

#### 第四條——會員

一、凡認同本會宗旨,願意遵守本 會章程,從事營銷研究、實務或學習的 人士,均可申請入會;二、凡申請入會 者,須填寫入會申請表,經理事會批 准,方得成為會員;三、理事會可按會 務需要,聘任顧問若干人、名譽顧問若 干人,名譽會長若干人。

#### 第五條——會員權利

一、參加會員大會;二、享有選舉權及被選舉權;三、對本會會務提建議及意見;四、參與本會舉辦的一切活動,享有本會為會員所提供之一切福利。

#### 第六條——會員義務

一、遵守本會章程並執行本會的決議;二、推動本會會務開展;三、參與、支持及協助本會舉辦之各項活動;四、按時繳納會費及其他應付費用;五、不得作出任何有損本會聲譽的行動。

#### 第七條——會員退會

會員退會,應提前一個月書面通知 理事會,並清繳欠交本會的款項。

#### 第八條——開除會籍

凡違反本會章程及參與損害本會聲 譽或利益活動的會員將由理事會議決作 出處分,輕者警告,重者開除其會籍。

## 第三章組織

#### 第九條——本會組織

本會設立如下組織:一、會員大 會;二、理事會;三、監事會。

#### 第十條——會員大會

會員大會為本會的最高權力組織。

#### 第十一條——會員大會的權限

會員大會的權限如下:一、通過、 修訂和更改本會章程;二、選舉會員大 會主席團、理事會及監事會成員;三、 通過本會的工作方針和計劃,審議工作 報告及財務帳目。

#### 第十二條——會員大會主席團

一、會員大會由主席團主持,而主 席團由一名會長、若干名副會長及一名 秘書長組成,並由會員大會選出,任期 三年,任滿連選得連任;二、主席團會 長負責主持會員大會的工作;主席團副 會長協助主席工作,亦在其缺席或臨時 不能視事時替代之;秘書長負責協助有 關工作及繕錄會議紀要。

#### 第十三條——會員大會的會議

會員大會通常每年召開一次會議, 由理事會召集。理事會認為必要時或不 少於三分之一會員聯名提出書面申請 時(申請書須明確地載列擬處理的事 項),則召開特別會員大會。

#### 第十四條——會員大會的召集

會員大會的召集,至少應於會前八 天以掛號信或簽收方式通知各會員,召 集書內須載明會議日期、時刻、地點及 議程。

#### 第十五條——會員大會的運作

一、經第一次召集,最少有一半會 員出席,會員大會才可召開;二、如果 第一次召集少於一半會員人數,則於該 次召集書所定時間逾一小時後進行表 議,屆時只需有會員出席及適當代表 會員大會即可召開;三、會員大會表 議案,採取每個會員一票的投票方 議案,除本章程或法律另有規定外,議 均須出席會員的過半數通過,方為有 效;

#### 第十六條——理事會

一、理事會為本會的最高管理組織,由五至十五位成員組成,人數必須為單數,由會員大會選出,任期三年,任滿連選得連任;二、理事會設理事長一人,副理事長若干人,秘書長一人,其餘為理事,由理事會成員互選產生,任滿連選得連任。

### 第十七條——理事會的運作

一、理事會每半年召開一次平常會議,理事長認為必要時或經多數理事提出請求時,則召開特別理事會議;二、理事會有過半數成員出席時,方可進行議決。會議之任何議案,須有出席者過半數贊成方得通過。如表決時票數相等,則理事長有權再投票。

#### 第十八條——理事會的權限

理事會的權限如下:一、舉辦各種 為達成本會宗旨的必要活動;二、執行 會員大會決議;三、依法代表本會對外 行使本會擁有的一切權力;四、依 沒集會員大會,提交當年工作報告財 務決算,並提交下年度工作計劃及開除 預算;五、批准會員入會、退會及開除 會員會籍;六、僱用職員、編配工作會 時請顧問;七、確立入會費及周年會 金額,接受會員或第三者的捐贈; 在必要時,可組織專門工作小組。

#### 第十九條——理事長的權限

一、理事長的權限如下:a)係本會 之法定代表人,對外代表本會;b)領導 本會的各項行政工作; c) 召集和主持理 事會會議。二、副理事長的權限是協助 理事長工作,並在其缺席或臨時不能視 事時按序替代之。

#### 第二十條——文件的簽署

本會有法律效力和約束力的文件和 合約,由理事長或經由理事會議決定授 權理事會其他成員代表簽署有效;但開 具支票及本會銀行戶口之運作時,具體 方式由理事會決定之。

#### 第二十一條——監事會

一、監事會為本會的監察機構,由 會員大會在會員中選舉三人組成,任期 三年,任滿連選得連任;二、監事會設 監事長一人,其餘為監事,由監事會成 員互選產生,任滿連選得連任。

#### 第二十二條——監事會的運作

一、監事會每年召開平常會議一次,監事長認為必要時或多數成員提出請求時,則召開特別會議;二、監事會會議須有過半數成員出席時,方可進行議決。會議之任何議案,須有出席者過半數贊成方得通過。如表決時票數相等,則監事長有權再投票。

#### 第二十三條——監事會的權限

監事會的權限如下:一、監督會員 遵守本會章程和內容守則;二、監督會 員大會決議的執行情況;三、審查本會 帳目,核對本會財產;四、對理事會的 年報及帳目制定意見書呈交會員大會。

## 第四章 附則

#### 第二十四條——會費

會費的額度和交納方法由理事會規 定,本會對於已繳交的會費在任何情況 下均不退還。

#### 第二十五條——經費及支出

本會經費來自會費、管理本會資產 所衍生的收益、推行會務所得收入、團 體或個人不附帶任何條件的贊助及捐 贈、合法資助以及其他合法收入。本會 的支出由所有與本會宗旨一致的活動開 支所組成,由本會之收入所負責。

第二十六條——章程的修改及本會 的解散

本會章程的修改權和本會的解散權 專屬會員大會。該大會除必須按照本會 章程第十四條規定召集外,還必須符合 以下要件:一、必須闡明召開目的; 二、修改章程的決議,必須經出席大會 的會員四分之三多數通過方為有效; 三、解散本會的議決,必須經本會所有 會員四分之三多數通過方為有效;四、 解散本會後,應將所有屬於本會的財物 捐給本地慈善機構。

第二十七條——章程的解釋

本會章程任何條款之解釋權歸理事會。

第二十八條——過渡性規定

本會註冊後一年內,須舉行會員大 會,選出本會各組織的據位人,期間, 本會的管理工作由創會會員負責。

第二十九條——其他規條

本章程所忽略之情況按澳門現行法 例執行。

二零一二年一月十一日於海島公證署

二等助理員 蘇健民

(是項刊登費用為 \$3,150.00) (Custo desta publicação \$ 3 150,00)

#### 私人公證員

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### 證明書

CERTIFICADO

#### 澳門工程顧問商會

為公佈之目的,茲證明上述組織社團之章程文本自二零一二年一月五日,存放於本署之1/2012號檔案組內,並登記於第1號"獨立文書及其他文件之登記簿冊"內,編號為2號,該組織章程內容載於附件之證明書內並與原件一式無訛:

#### 澳門工程顧問商會

第一章總則

第一條 名稱

本會定名為"澳門工程顧問商會", 葡文名稱為"Associação de Empresas de Consultores de Engenharia de Macau", 英文名稱為"Association of Macau Engineering Consultant Companies"(英文 縮寫:"AMECC"),以下簡稱為"本

#### 第二條

#### 會徽

會徽由本會葡文縮寫 "AECEM" 組成,顏色為綠色,詳見以下圖形:



## 第三條

#### 會址

本會設於澳門佛山街51號新建業商業中心17樓,經理事會議決,本會會址可遷至本澳任何地方。

### 第四條 性質及宗旨

本會為一非牟利團體, 宗旨為:

- 1)在發揚愛國愛澳的精神下,促進 澳門地區之發展;
- 2)團結澳門建築工程設計及顧問之 業界;
- 3)保障及維護本會會員之合法權 益,並提高其專業技術水平;
- 4)拓展與本地及外地同類組織之聯 繫及交流。

## 第五條 存續期

本會的存續期無確定期限。

### 第二章 會員

第六條

會員資格

凡在澳門依法註冊成立不少於三年 之建築工程設計事務所或顧問公司,如 擁有不少於10名人員,且其中不少於半 數為本澳居民,可申請成為會員。

### 第七條 會員權利

會員有以下權利:

- 1)享受本會提供的服務及福利,參加本會舉辦的各種活動;
- 2) 就本會之會務反映意見並提出批 評及建議;

- 3)在會員大會投票,選舉及被選舉 為本會機關的成員;
- 4)每名會員可指派不多於5人之代 表出席會員大會。

### 第八條 會員義務

會員有以下義務:

- 1)遵守本會章程、內部規章及本會 各機關所作的決議;
- 2) 積極參加本會各項活動,推動會 務發展及促進會員間之互助合作;
  - 3)維護本會聲譽和利益;
  - 4)繳納入會費及會費。

## 第九條 入會辦法

申請入會者在兩名會員推薦下向本 會呈交經適當填寫之會員申請表,經理 事會批准且繳納入會費及首年度會費 後,方成為會員。

## 第十條 紀律處分

對違反法律規定或本章程規定之會 員義務之會員,理事會有權科處書面警 告、書面譴責、暫停會籍或開除會籍之 處分。

## 第三章 組織

第十一條 組織

- 1. 本會的機關包括會員大會、理事 會及監事會。
- 2. 理事會及監事會成員之任期為兩年,其成員必須是具有被選舉資格的會員。

## 第十二條 會員大會

- 1. 會員大會由全體會員組成,是本 會最高權力機關,其決議在本會範圍內 具有最高權力。
  - 2. 會員大會之職權如下:
  - 1)選舉及罷免本會各機關的成員;

- 2)審議並通過理事會提交之年度工 作報告和財務報告,以及通過監事會之 意見書;
  - 3) 決定會務方針,修改本會章程;
  - 4)檢討及決定本會之重大事宜;
- 5)法律及本章程所規定的其他職權。
- 3. 會員大會主席團由會長一名及順 序副會長若干名組成,前者由會員大會 以不記名方式直接選出,後者由會員大 會以不記名及差額選舉方式直接選出。
- 4. 會長對外代表本會,對內指導會 務工作,副會長協助會長工作。
- 5. 會長任期為兩年,連續任期不得 超過兩屆;副會長任期為兩年,連選得 連任。
- 6. 如會長出缺則由副會長依排名順 序代位至有關任期屆滿為止。

## 第十三條 會員大會的運作

- 1. 會員大會每年召開一次平常會議,由會長主持及理事會召集。此外,如有超過百分之三十的會員以正當目的聯署要求,又或理、監事會不少於20位成員以正當目的聯署要求,則召開特別會員大會。召集人應在十五天前以掛號信或透過簽收之方式通知會員開會日期、時間、地點及議程。
- 2. 本會不設委託制,會員需親身或 其本身代表出席會員大會和行使投票 權。
- 3. 如召集書中所訂時間已屆且出席 會員已達半數,則可作決議;如出席會 員人數不足半數時,則順延半小時,屆 時只須有會員出席,即可作決議,但法 律或本章程另有規定者除外。
- 4. 會員大會的決議取決於出席會員 的絕對多數票,但法律另有規定除外。 倘贊成票與反對票相等時,會長有權再 投決定性之一票。

## 第十四條 理事會

- 1. 理事會為本會最高執行機關,其職權如下:
- 1)執行會員大會的決議,確保本會 的管理和運作;
  - 2) 審核及通過入會及退會事官;

- 3)制定和提交每年活動計劃、財政 預算以及年度會務報告及年度帳目;
  - 4)制定及通過本會的內部規章;
  - 5)管理本會的財政及資產;
- 6)法律及本章程所規定的其他職權。
- 2. 理事會成員由會員大會以不記名 及差額選舉方式直接選出,人數必須為 單數。而理事會選出理事長一名、順序 副理事長若干名、秘書長一名、財務長 一名及理事若干名。
- 3. 理事會可因應工作需要設立專責 委員會,以處理特定會務工作。各委員 會設主席一名,副主席及委員若干名。
  - 4. 理事長召集及主持理事會會議。
- 5. 如理事長出缺則由副理事依排名順序代位至有關任期屆滿為止。
- 6. 理事長連續任期不得超過兩屆, 其他成員連選得連任。

## 第十五條理事會的運作

- 1. 理事會每三個月召開一次平常會議,特別會議可由理事長召集或應不少於五名理事會成員之要求而舉行。
- 2. 理事會在過半數成員出席時方可 議決事宜,決議取決於出席成員之過半 數票。倘贊成票與反對票相等時,理事 長有權再投決定性之一票。
- 3. 會長及副會長可出席理事會議並 擁有發言權,而理事會亦可邀請監事會 成員及對建築工程設計及顧問界別具有 出色貢獻之人士以列席會議以提供諮 詢,但無表決權。

## 第十六條 監事會

- 1. 監事會為本會最高監督機關,其職權如下:
  - 1) 監察理事長的帳目;
- 2) 就理事會提交的年度會務報告及年度帳目發表意見;
  - 3) 法律及本章程規定的其他職權。
- 2. 監事會成員由會員大會以不記名 及差額選舉方式直接選出,人數必須為 單數,而監事會選出監事長一名,順序 副監事長若干名。
- 3. 監事長連續任期不得超過兩屆, 其他成員連選得連任。

4. 如監事長出缺則由副監事長依順 序代位至有關任期屆滿為止。

## 第十七條 不得兼任

會長、副會長及理、監事成員不得 互相兼任。

### 第十八條 理監事聯席會議

會長可聯同理事長、監事長每年召 開四次理監事聯席會議,以商討會務進 展。

## 第十九條 榮譽職務

本會榮譽職務包括:永遠榮譽會 長、榮譽會長、名譽會長、名譽顧問、 會務顧問、名譽理事、名譽監事、法律 顧問、義務核數師、顧問等,由理事會 提名邀請對社會有卓越貢獻之人士或資 深專業人士出任並交會員大會通過。

## 第四章 財政

## 第二十條 會費及入會費

會費及入會費之金額及支付方式由 理事會訂定。

## 第二十一條 收入

本會的收入來源包括以下者:

- 1)入會費及會費收入;
- 2)本會活動所衍生之收益;
- 3)各界人士、公共或私人實體、機 構的資助、贈與、遺贈及其他捐獻;
  - 4)本會財產及資產之收益;
  - 5) 其他合法收入。

## 第二十二條 財務運作之簽名方式

理事會須以本會名義在銀行開設戶口,戶口之開立及運作須由理事長及財務長共同簽署方為有效;當其中一人出缺時,由理事會指定之副理事長替代出缺者。

## 第五章 附則

## 第二十三條 章程之解釋及修改

本章程之解釋權及修改權屬會員大 會。

### 第二十四條 內部規章

本會的內部規章由理事會通過。

## 第二十五條 適用法律

本章程未列明之事宜一概受澳門現 行法律規範。

### 第二十六條 臨時規定

本會未選出各機關之成員前,本會之管理由創立人確保。

二零一二年一月五日於澳門特別行 政區

私人公證員 黃顯輝

(是項刊登費用為 \$4,421.00) (Custo desta publicação \$ 4 421,00)

#### 私人公證員

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### 證明書

**CERTIFICADO** 

«Associação Equestre de Macau»

《澳門馬術協會》

#### «Macau Equestrian Association»

Certifico, para efeitos de publicação que, por acto de constituição de associação, exarado a folhas três a oito do Maço número um barra dois mil e doze barra ASS deste Cartório, foi constituída a associação acima identificada, a qual se rege pelos estatutos em anexo.

## Associação Equestre de Macau CAPÍTULO I

#### Da denominação, sede, duração e fins

Artigo primeiro

#### (Denominação)

A Associação adopta a denominação «Associação Equestre de Macau», em chinês «澳門馬術協會», e em inglês «Macau Equestrian Association», e adiante designada por Associação.

#### Artigo segundo

#### (Natureza)

A Associação é uma pessoa colectiva de direito privado, dotada de personalidade jurídica, que se regerá pelos presentes estatutos e, em tudo o que neles for omisso, pela demais legislação aplicável.

#### Artigo terceiro

#### (Duração e sede)

A Associação tem duração indeterminada, e tem a sua sede em Macau, na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, 7.º andar.

#### Artigo quarto

#### (Fins)

São fins da Associação:

- a) Promover, regulamentar, difundir, dirigir e desenvolver a prática do desporto equestre entre os seus associados, tanto a nível recreativo como a nível de alta competição;
- b) Organizar eventos, campeonatos anuais e quaisquer outras provas que considere convenientes para o desenvolvimento do desporto equestre em Macau;
- c) Estabelecer e manter relações com clubes e associações congéneres, locais, das regiões vizinhas ou a nível internacional, bem como com a federação internacional e federação asiática deste desporto;
- d) Participar em provas desportivas do desporto equestre e em actividades culturais oficiais e não oficiais;
- *e*) Velar e defender os legítimos interesses dos seus filiados.

#### CAPÍTULO II

#### Associados

Artigo quinto

### (Classificação e admissão de associados)

Um. Haverá três classes de associados:

- a) Associados fundadores;
- b) Associados ordinários; e
- c) Associados honorários.

*Dois*. São associados fundadores todos os outorgantes da escritura de constituição da Associação.

*Três*. São associados ordinários todos os indivíduos cuja admissão tenha sido proposta à Direcção e por esta aceite.

Quatro. São associados honorários todos os que tenham prestado serviços relevantes à Associação ou ao desporto equestre e a quem a Assembleia Geral decida atribuir tal distinção.

#### Artigo sexto

#### (Admissão)

A admissão de associados ordinários far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição firmado pelo pretendente.

#### Artigo sétimo

#### (Saída e exclusão de associados)

Um associado poderá perder essa qualidade:

- a) Sempre que assim o requeira; ou,
- b) Caso seja expulso nos termos do disposto no número dois do artigo décimo destes estatutos.

#### Artigo oitavo

#### (Direitos dos associados)

Um. Constituem direitos dos associados:

- a) Participar na Assembleia Geral, nas discussões e votações da mesma, nos termos dos estatutos;
- b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;
- c) Apresentar, por escrito, à Direcção, as sugestões que entendam de interesse para a Associação;

- d) Usufruir de todas as demais regalias concedidas pela Associação, nomeadamente possuir diploma de filiação;
- e) Participar em todas as actividades organizadas pela Associação e gozar dos benefícios concedidos aos associados;
- f) Reclamar contra actos lesivos dos seus direitos, nos termos das disposições em vigor.

Dois. Os associados só adquirem os direitos referidos no número anterior decorridos que estejam noventa dias sobre a data da sua inscrição inicial.

#### Artigo nono

#### (Deveres dos associados)

São deveres dos associados:

- a) Cumprir os estatutos da Associação, as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção, assim como os regulamentos internos;
- b) Pagar, com pontualidade, as quotizações e outros encargos definidos pela Associação, com excepção dos associados honorários que estão isentos daquele pagamento:
- c) Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para a prossecução dos objectivos, progresso e prestígio da Associação; e
- d) Aceitar os cargos para que foram eleitos e desempenhar as funções associativas que lhes forem destinadas.

#### CAPÍTULO III

#### Disciplina

Artigo décimo

#### (Da disciplina)

Um. Aos associados que infringirem os estatutos e regulamentos internos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, podem ser aplicadas pela Direcção, atendendo à gravidade do acto, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Censura por escrito; e
- c) Suspensão.

Dois. A Assembleia Geral poderá ainda, sob proposta da Direcção, determinar a expulsão de associados quando o desrespeito gravoso e reiterado dos deveres de associados assim o exija.

#### CAPÍTULO IV

#### Órgãos sociais

Artigo décimo primeiro

#### (Órgãos sociais)

São órgãos sociais da Associação a Assembleia Geral, a Direcção, o Conselho Jurisdicional e o Fiscal Único.

#### SECÇÃO I

#### Assembleia Geral

Artigo décimo segundo

#### (Mesa da Assembleia Geral)

*Um*. A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Dois. Os membros da Mesa da Assembleia Geral são eleitos de entre todos os associados no pleno uso dos seus direitos, por período de três anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

#### Artigo décimo terceiro

#### (Composição e competência)

- A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação, sendo constituída por todos os associados em pleno uso dos seus direitos, competindo-lhe em exclusivo:
- *a*) Aprovar e alterar os estatutos da Associação;
- b) Eleger a Direcção, o Fiscal Único e o Conselho Jurisdicional;
- c) Definir as directivas de actuação da Associação;
- d) Decidir sobre a aplicação dos bens da Associação; e
- *e*) Apreciar e aprovar o relatório anual e contas da Direcção.

#### Artigo décimo quarto

#### (Quórum deliberativo)

*Um.* As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos associados presentes, salvo nos casos em que a lei exija outra maioria.

Dois. Os associados com direito de voto, nos termos do disposto no número dois do artigo oitavo, podem fazer-se representar nas assembleias gerais por qualquer outro associado que tenha esse direito, mediante simples carta assinada pelo mandante dirigida ao presidente da Mesa da Assembleia Geral e da qual conste a identidade do representante.

*Três*. As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

Quatro. As deliberações sobre a dissolução ou prorrogação da pessoa colectiva requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

#### Artigo décimo quinto

#### (Reuniões ordinárias e extraordinárias)

Um. A Assembleia Geral reúne-se anualmente em sessão ordinária, convocada pelo seu presidente, com a finalidade de discutir e votar o relatório anual e contas da Direcção relativos ao exercício do ano anterior, bem como discutir e votar o plano de actividades e o orçamento para o ano seguinte.

Dois. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou da Direcção, ou ainda a requerimento de, pelo menos, vinte por cento dos associados no uso pleno dos seus direitos.

*Três*. A convocação da Assembleia Geral faz-se por meio de carta registada expedida para cada um dos associados com antecedência mínima de oito dias, devendo no aviso indicar-se o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem do dia.

#### SECÇÃO II

#### Direcção

Artigo décimo sexto

#### (Composição)

Um. A Direcção é constituída um presidente, um vice-presidente, um secretário e quatro vogais eleitos por período de três anos, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Dois. O quórum constitutivo da Direcção é de um mínimo de cinco dos seus membros

### Artigo décimo sétimo

#### (Quórum deliberativo)

As deliberações da Direcção são tomadas por maioria de votos.

#### Artigo décimo oitavo

#### (Competência)

Um. À Direcção compete:

- a) Assegurar a gestão e o funcionamento da Associação, bem como dirigir, administrar e manter as actividades da Associação;
- b) Elaborar e submeter à Assembleia Geral, para aprovação, o relatório e contas anuais, bem como os planos de actividade e orçamentos anuais;
- c) Executar todas as deliberações da Assembleia Geral;
  - d) Representar a Associação; e
- *e*) Executar as disposições previstas nestes estatutos e nos regulamentos internos.

Dois. Compete ao presidente da Direcção:

- a) Representar a Direcção;
- b) Coordenar a actividade da Direcção e convocar e dirigir as respectivas reuniões; e
  - c) Exercer o voto de qualidade.

#### Artigo décimo nono

#### (Reuniões ordinárias e extraordinárias)

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário ou ainda a requerimento de, pelo menos, três dos membros da Direcção.

#### SECÇÃO III

#### Conselho Jurisdicional

Artigo vigésimo

#### (Composição)

O Conselho Jurisdicional é constituído por um presidente e dois vogais, eleitos por período de três anos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Artigo vigésimo primeiro

#### (Competência)

São atribuições do Conselho Jurisdicional:

- a) Emitir parecer sobre os processos de inquérito e disciplinares à apreciação ou julgamento da Direcção, qual tal seja solicitado pela mesma;
- b) Emitir parecer sobre quaisquer assuntos que a Direcção proponha à sua apreciação;

c) Solicitar a reunião extraordinária da Assembleia Geral, quando o entenda indispensável.

#### SECCÃO IV

#### Fiscal Único

Artigo vigésimo segundo

#### (Composição)

Associação tem um fiscal único eleito por período de três anos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleito uma ou mais vezes.

Artigo vigésimo terceiro

#### (Competência)

São atribuições do fiscal único:

- *a*) Executar todas as deliberações da Assembleia Geral;
  - b) Fiscalizar a actividade da Direcção;
- c) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração da Associação; e
- *d*) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

#### CAPÍTULO V

#### Departamentos de Apoio

### A — Departamento Técnico

Artigo vigésimo quarto

#### (Composição)

O Departamento Técnico é composto por três elementos, havendo um presidente, que é vogal efectivo da Direcção, e dois vogais que são indicados pelo presidente do Departamento Técnico.

Artigo vigésimo quinto

#### (Competência)

Compete ao Departamento Técnico:

Um. Julgar os protestos das provas na parte que diz respeito à interpretação e aplicação dos regulamentos técnicos da modalidade:

*Dois.* Elaborar os projectos regulamentares das provas ou suas alterações;

*Três*. Propor à Direcção a nomeação e exoneração dos seleccionadores e treinadores dos atletas e, ou equipa representativa da modalidade;

*Quatro*. Propor a realização de cursos de treinadores;

*Cinco*. Indicar o representante para a comissão de vistoria às instalações desportivas onde se pratique a modalidade; e

*Seis.* Fornecer anualmente à Direcção, os elementos necessários para a elaboração do orçamento geral da Associação.

Artigo vigésimo sexto

#### (Reuniões)

O Departamento Técnico terá pelo menos uma reunião mensal durante a época das competições oficiais e tantas quantas as necessárias de acordo com as necessidades da modalidade.

#### B — Departamento de Arbitragem

Artigo vigésimo sétimo

#### (Composição)

O Departamento de Arbitragem é composto por três elementos, havendo um presidente, que é vogal efectivo da Direcção, e dois vogais que são indicados pelo presidente do Departamento de Arbitragem.

Artigo vigésimo oitavo

#### (Competência)

Compete ao Departamento de Arbitragem.

*Um*. Gerir a actividade dos juízes para todas as provas que decorram no âmbito do calendário oficial da Associação, e clubes filiados;

Dois. Fornecer anualmente à Direcção da Associação os elementos necessários para a elaboração do orçamento geral da Associação;

*Três*. Orientar e uniformizar tecnicamente a actividade, dos juízes e propor a realização de reuniões técnicas e cursos de formação;

*Quatro*. Indicar o representante para a comissão de vistoria às instalações desportivas onde se pratique a modalidade;

Cinco. Nomear juízes para todas as provas oficiais do calendário da Associação e para todas as restantes que lhe sejam solicitadas pela Direcção;

*Seis.* Regulamentar e fiscalizar o recrutamento, promoção e actuação dos juízes;

Sete. Elaborar relatórios sempre que se verifiquem ocorrências que não estejam de acordo com os regulamentos disciplinares em vigor, por parte dos atletas, treinadores e juízes no decorrer das provas em que estejam a actuar; e

Oito. Prestar ao Conselho Jurisdicional todos os esclarecimentos por estes entendidos necessários para uma perfeita apreciação dos protestos submetidos a seu julgamento.

#### Artigo vigésimo nono

#### (Reuniões)

O Departamento de Arbitragem terá pelo menos uma reunião semanal durante a época das competições oficiais e tantas quantas as necessárias de acordo com as necessidades da modalidade.

#### CAPÍTULO VI

#### Dotações e recursos

Artigo trigésimo

#### (Dotações e recursos)

*Um.* As receitas anuais da Associação compreendem:

- a) As quotizações pagas pelos associados; e
- b) Os subsídios e donativos do Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, bem como contribuições de outras pessoas colectivas e singulares.

Dois. Compete à Assembleia Geral, sob proposta da Direcção, fixar o montante das quotizações e de outros encargos definidos pela Associação.

#### CAPÍTULO VII

#### Eleições

Artigo trigésimo primeiro

#### (Eleições)

As candidaturas aos órgãos sociais da Associação devem ser apresentadas ao presidente da Mesa da Assembleia Geral até dez dias antes do sufrágio.

#### CAPÍTULO VIII

#### Disposições finais

Artigo trigésimo segundo

#### (Comissão instaladora)

Um. Os primeiros titulares dos órgãos da Associação serão eleitos pela Assembleia Geral no prazo máximo de três meses após a data da presente escritura. Dois. Até à realização da eleição prevista no número anterior, a administração da Associação será assegurada por uma comissão instaladora constituída pelo primeiro outorgante na qualidade de presidente da referida comissão, pelo segundo outorgante na qualidade de vice-presidente, e pelo terceiro outorgante na qualidade de secretário.

Cartório Privado de Macau, aos doze de Janeiro de dois mil e doze. — O Notário, *Manuel Pinto*.

(是項刊登費用為 \$6,845.00) (Custo desta publicação \$ 6 845,00)

#### 第一公證署

#### 證明

#### Associação Internacional Budista Progresso de Macau

為公佈的目的,茲證明上述社團的 修改章程文本自二零一二年一月六日 起,存放於本署的社團及財團存檔文件 內,檔案組1號2/2012。

### 澳門禪淨中心 修章內容

## 第一章總則

第一條——本會中文名稱為"澳門禪淨中心",葡文名稱為"Associação Internacional Budista Progresso de Macau",英文名稱為"International Buddhist Progress Society of Macau",或英文簡稱為"IBPS"。

第二條——本會會址設於澳門文第 士街31號至33號豪景花園大廈1樓A座, 在需要時可於任何時候遷往其他地方及 設立分會辦事處。

第三條——本會屬非牟利的慈善宗 教團體,本會之存續期並無限期。

#### 第二章

#### 宗旨

### 第四條——本會宗旨為:

- (一)在文化及精神的層面上弘揚 及傳授佛學;
- (二)奉行佛教的信條及活出佛教 公義和崇高的信念;
- (三)以倡導宇宙萬物和諧為目標 之前題下,隨時施予並將福祉帶給人類 世界;

- (四)培養信徒慈悲、智慧及勤勉 之內函,俾能臻達福澤眾生的目標;
- (五)積極參與教育、文化、慈善、醫療等各種利生事業;
- (六)建立及捐助寺廟、精舍、佛 塔及修持中心,並對其運作作出妥善管 理;
- (七)為了實現社團的宗旨,社團 可以購置、建築、出讓、租賃及抵押動 產及不動產。

## 第三章 會員

第五條——凡支持本會宗旨及認同本會章程者,不分性別、膚色、種族、國籍,均可成為本會的會員。

第六條——會員享有選舉權及被選 舉權,可參加本會所舉辦的各項活動和 福利。

第七條——凡違反本會章程或內部 規章的條款、參與或引致損害本會聲譽 或利益活動的會員,將由理事會作出警 告,經理事會議決得中止或開除其會 籍。

### 第四章 組織機構

#### 第八條——本會的機構為:

- (一)會員大會;
- (二)理事會;
- (三)監事會。

以上組織機構成員之任期為三年, 連選可以連任。

#### 第九條——會員大會:

- (一)會員大會為本會最高權力機構,除行使法律和章程規範的職權外,還負責:修改章程,按會員大會主席團的等額提名,選舉會員大會主席團、理事會、監事會成員,審議、通過理事會年度工作報告和財務報告、翌年度的活動計劃和預算,以及決定會務方針;
- (二)會員大會每年至少召開一次 平常會議;在必要的情況下應理事會或 不少於三分之一會員以正常目的提出的 要求,亦得召開特別會議;
- (三)召集書需以傳真、電郵及掛號信的形式,提前至少八天送達至各會員的住所或透過由會員簽收的方式代替,該召集書內容應註明會議召開的日期、時間、地點和議程;

- (四)本會召開會員大會時,出席 會議人數須為全體會員人數的二分之一 或以上,若無法達到二分之一,則半小 時後不論出席人數多少均視為有效;
- (五)會員大會的會議由大會主席 團主持,主席團由一名會長,若干名副 會長及一名秘書組成,主席團總數須為 單數。

#### 第十條——理事會

- (一)理事會成員由會員大會選出,成員人數不確定,其總人數必須為 單數且不能少於三名;
- (二)理事會設理事長一名,副理 事長若干名,財務若干名,秘書若干名 及理事若干名。

第十一條——理事會為本會會務執 行機構,其職權如下:

- (一)執行會員大會決議;
- (二) 主持和處理各項會務工作;
- (三)安排會員大會的一切準備工 作;
- (四)向會員大會提交年度管理報 告;
- (五)批准入會及退會申請,對違 例會員進行處分。

#### 第十二條——監事會

- (一)監事會由會員大會選出,成 員人數由若干名成員組成,其總數必須 為單數;
- (二)監事會設監事長一名,副監 事長若干名和監事若干名。

第十三條——監事會為本會會務監察機構,其職權是對理事會的行政和財政進行監察、檢查賬目和報告,且每年得至少舉行一次會議。

第十四條——本會得按實際需要經 由會員大會選聘社會人士為本會名譽顧 問、顧問及其他名譽職銜,以配合本會 會務發展需要。

### 第五章 收入和支出

第十五條——收入

- (1)會員入會費,會費及活動報名 費;
  - (2) 會員及熱心人士之捐贈;
- (3)接受政府資助及其他機構資助。

#### 第十六條——經費支出

- (1)本會日常開支及活動的一切開 支(須由會長或理事長簽署);
- (2)理事會須以本會名義,在銀行 開設戶口,戶口之使用必須由會長和理 事長簽署方為有效。

## 第六章 附則

第十七條——本章程所未規範事 宜,概依澳門現行法律執行。

二零一二年一月六日於第一公證署

公證員 盧瑞祥

(是項刊登費用為 \$2,190.00) (Custo desta publicação \$ 2 190,00)

#### 第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

#### 證明書

CERTIFICADO

#### 澳門水荷雀坊眾互助會

中文簡稱為"水荷雀坊會"

葡文名稱為 "Associação de Mútuo Auxílio do Bairro, abrangendo a Rua do Campo, Avenida Conselheiro Ferreira de Almeida e Rua da Mitra"

為公佈之目的,茲證明上述社團的 章程之修改文本已於二零一二年一月六 日,存檔於本署之2012/ASS/M1檔案組內,編號為004號,有關條文內容如下:

第十條——理監事會成員由會員大 會選出若干人互選產生組成。

第十二條——理事會由若干人組成 (總人數必須為單數)。理事會選出會 長1人,副會長3人;理事長1人,副理事 長5人;理事若干人,理事會處理日常會 務。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos seis de Janeiro de dois mil e doze. — A Ajudante, *Graciete Margarida Anok da Silva Pedruco Chang*.

(是項刊登費用為 \$454.00) (Custo desta publicação \$ 454,00)

#### 私人公證員

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### 證明書

**CERTIFICADO** 

#### Anima — Sociedade Protectora dos Animais de Macau

Certifico, por extracto que foi alterado o artigo segundo dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, o qual passará a ter a redacção constante do documento anexo.

Artigo segundo

#### (Sede)

A Associação tem a sua sede em Macau, na Estrada do Altinho de Ká Hó, ilha de Coloane, podendo a mesma ser deslocada para qualquer outro local, em Macau.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Janeiro de dois mil e doze. — A Notária, *Ana Soares*.

(是項刊登費用為 \$351.00) (Custo desta publicação \$ 351,00)

#### CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS SUBSIDIÁRIA OFFSHORE DE MACAU Balancete do razão em 31 de Dezembro de 2011

Patacas

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	**************************************
DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	DEVEDORES	CREDORES
CAIXA - PATACAS		The state of the s
CAIXA - MOEDAS EXTERNAS		
DEPÓSITOS NA AMCM - PATACAS		
DEPÓSITOS NA AMCM - MOEDAS EXTERNAS		
CERTIFICADOS DE DÍVIDA DO GOVERNO DE MAÇAU		
VALORES A COBRAR		
DEPÓSITOS Á ORDEM NOUTRAS INST. CRÉDITO NO TERRITÓRIO	4.648.218	
DEPÓSITOS Á ORDEM NO EXTERIOR	742.051.628	
OURO E PRATA		
OUTROS VALORES		
CRÉDITO CONCEDIDO	19.486.273	
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	206,267,215	
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	8.987.212.933	
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS		
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
DEVEDORES		
OUTRAS APLICAÇÕES		
NOTAS EM CIRCULAÇÃO		
DEPÓSITOS À ORDEM - PATACAS		0.40 075 005
DEPÓSITOS À ORDEM - MOEDAS EXTERNAS		348,275,265
DEPÓSITOS COM PRÈ - AVISO - PATACAS		
DEPÓSITOS COM PRÈ - AVISO - MOEDAS EXTERNAS		
DEPÓSITOS A PRAZO - PATACAS		9,075.552.155
DEPÓSITOS A PRAZO - MOEDAS EXTERNAS DEPÓSITOS DO SECTOR PÚBLICO		9,070,002,100
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CREDITO NO TERRITORIO RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
EMPRÉSTIMOS EM PATACAS		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		
EMPRÉSTIMOS EM MOCIDAS EX FERNAS EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		171.000.000
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		171,000,000
CHEQUES E ORDENS A PAGAR		
CREDORES		
EXIGIBILIDADES DIVERSAS		
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS		
IMÓVEIS		
EQUIPAMENTO	56.987	31.037
CUSTOS PLURIENAIS		
DESPESAS DE INSTALAÇÃO		
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS	22.889	20.485
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	51.731.853	142.268.139
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		107.366
CAPITAL		171.000.000
RESERVA LEGAL		41.551.995
RESERVA ESTATUTÁRIA		
OUTRAS RESERVAS		36,996.474
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
LUCROS E PERDAS		
CUSTOS POR NATUREZA	2.990.861.001	
PROVEITOS POR NATUREZA		3.015.536.081
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	4 555 005	
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	1.555.095	
CRÉDITOS ABERTOS		
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	28,793,131	
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	20.793.131	
DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		
DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS TESOURO DÚBLICO CONTA CORRENTE		
TESOURO PÚBLICO - CONTA CORRENTE		
VALORES EM CONTA COM O TESOURO PÚBLICO	1.105	30.349.331
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	1.100	au.ana.adT
TOTAIS	13.032.688.328	13.032.688.328
IOIAO	10.002.000.020	10.002.000.020

O Director Geral, José Brás Gomes A Responsável da Contabilidade, Catarina Boleta

(是項刊登費用為 \$2,140.00) (Custo desta publicação \$ 2 140,00)

# 印務局 澳門法例

1979	訓令		\$ 15.00
1979	法令		\$ 50.00
1980	法令		\$ 30.00
1981	法令		\$ 30.00
1982	法令		\$ 70.00
1983	法令		\$ 70.00
1984	法令		\$ 90.00
1985	法令		\$120.00
1986	法令		\$ 90.00
1987	法律、法令及訓令		\$120.00
1988	法律、法令及訓令		\$230.00
1989	法律、法令及訓令		\$300.00
1990	法律、法令及訓令		\$280.00
1991	法律、法令及訓令		\$250.00
1992	法律、法令	上半年	\$110.00
	及訓令	下半年	\$180.00
1993	法律、法令	上半年	\$180.00
	及訓令	下半年	\$250.00
1994	法律、法令	上半年	\$200.00
	及訓令	下半年	\$450.00
1995	法律、法令	上半年	\$360.00
	及訓令	下半年	\$350.00
1996	法律、法令	上半年	\$220.00
	及訓令	下半年	\$370.00
1997	法律、法令	上半年	\$170.00
	及訓令	下半年	\$200.00
1998	法律、法令	上半年	\$170.00
	及訓令	下半年	\$350.00
1999	法律、法令及訓令	上半年	\$250.00
1999	法律、法令及訓令	第三季	\$180.00
1999	法律、法令及訓令		
	(中文版)	十月一日至十二月十九日	\$220.00

1999	法律、行政法規及其他	十二月二十日至三十一日	\$ 90.00
2000	法律、行政法規及其他	上半年	\$ 70.00
		下半年	\$ 90.00
2001	法律、行政法規及其他	上半年	\$ 70.00
		下半年	\$120.00
2002	法律、行政法規及其他	上半年	\$ 70.00
		下半年	\$ 90.00
2003	法律、行政法規及其他	上半年	\$ 70.00
		下半年	\$100.00
2004	法律、行政法規及其他	上半年	\$ 90.00
		下半年	\$130.00
2005	法律、行政法規及其他	上半年	\$ 70.00
		下半年	\$ 80.00
2006	法律、行政法規及其他	上半年	\$ 80.00
		下半年	\$ 90.00
2007	法律、行政法規及其他	上半年	\$ 70.00
		下半年	\$ 90.00
2008	法律、行政法規及其他	上半年	\$ 70.00
		下半年	\$ 90.00
2009	法律、行政法規及其他	上半年	\$ 90.00
		下半年	\$ 90.00
2010	法律、行政法規及其他	上半年	\$ 90.00
		下半年	\$ 90.00
2011	法律、行政法規及其他	上半年	\$ 90.00
1993	對外規則 批示		\$120.00
1994	對外規則 批示		\$150.00
1995	對外規則 批示		\$200.00
1996	對外規則 批示		\$135.00
1997	對外規則 批示		\$125.00
1998	對外規則 批示		\$260.00
1999	對外規則 批示		\$300.00

## IMPRENSA OFICIAL Legislação de Macau

			•
1979	Portarias		\$ 15,00
1979	Decretos-Leis		\$ 50,00
1980	Decretos-Leis		\$ 30,00
1981	Decretos-	Leis	\$ 30,00
1982	Decretos-	Leis	\$ 70,00
1983	Decretos-	Leis	\$ 70,00
1984	Decretos-Leis		\$ 90,00
1985	Decretos-	Leis	\$120,00
1986	Decretos-	Leis	\$ 90,00
1987	Leis, Decretos-Lei	is e Portarias	\$120,00
1988	Leis, Decretos-Lei	is e Portarias	\$ 230,00
1989	Leis, Decretos-Lei	is e Portarias	\$300,00
1990	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$280,00
1991	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$250,00
1992	Leis, Decretos-	I Semestre	\$110,00
	-Leis e Portarias	II Semestre	\$180,00
1993	Leis, Decretos-	I Semestre	\$180,00
	-Leis e Portarias	II Semestre	\$250,00
1994	Leis, Decretos-	I Semestre	\$200,00
1005	-Leis e Portarias	II Semestre	\$450,00
1995	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$360,00 \$350,00
1996	Leis. Decretos-	I Semestre	\$220.00
1990	-Leis e Portarias	Il Semestre	\$370,00
1997	Leis. Decretos-	I Semestre	\$170.00
1007	-Leis e Portarias	II Semestre	\$200,00
1998	Leis, Decretos-	I Semestre	\$170,00
	-Leis e Portarias	II Semestre	\$350,00
1999	Leis, Decretos-		
	-Leis e Portarias	I Semestre	\$250,00
1999	Leis, Decretos-	III Tidos a store	<b>#</b> 400.00
	-Leis e Portarias	III Trimestre	\$180,00
1999	Leis, Decretos- -Leis e Portarias		
	(versão portuguesa)	1 Out. a 19 Dez.	\$220,00
	(vorodo portuguesa)	1 041. 4 10 002.	Ψ220,00

1999	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	20 a 31 Dez.	\$ 90,00
2000	Leis, Regulamentos	I Semestre	\$ 70,00
	Administrativos e outros	II Semestre	\$ 90,00
2001	Leis, Regulamentos	I Semestre	\$ 70,00
	Administrativos e outros	II Semestre	\$120,00
2002	Leis, Regulamentos	I Semestre	\$ 70,00
	Administrativos e outros	II Semestre	\$ 90,00
2003	Leis, Regulamentos	I Semestre	\$ 70,00
	Administrativos e outros	II Semestre	\$100,00
2004	Leis, Regulamentos	I Semestre	\$ 90,00
	Administrativos e outros	II Semestre	\$130,00
2005	Leis, Regulamentos	I Semestre	\$ 70,00
	Administrativos e outros	II Semestre	\$ 80,00
2006	Leis, Regulamentos	I Semestre	\$ 80,00
	Administrativos e outros	II Semestre	\$ 90,00
2007	Leis, Regulamentos	I Semestre	\$ 70,00
	Administrativos e outros	II Semestre	\$ 90,00
2008	Leis, Regulamentos	I Semestre	\$ 70,00
	Administrativos e outros	II Semestre	\$ 90,00
2009	Leis, Regulamentos	I Semestre	\$ 90,00
	Administrativos e outros	II Semestre	\$ 90,00
2010	Leis, Regulamentos	I Semestre	\$ 90,00
	Administrativos e outros	II Semestre	\$ 90,00
2011	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre	\$ 90,00
1993	Despachos Externos		\$120,00
1994	Despachos Externos		\$150,00
1995	Despachos Externos		\$200,00
1996	Despachos Externos		\$135,00
1997	Despachos Externos		\$125,00
1998	Despachos Externos		\$260,00
1999	Despachos Externos		\$300,00



每份售價\$315.00 PREÇO DESTE NÚMERO\$315,00